



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 23 de novembro de 2020.

PC nº 171.11.2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 36**, de 23 de novembro de 2020, que altera a Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a absorção por tais organizações sociais de atividades públicas e dá outras providências.

Visa a presente propositura alterar a Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, no que se refere à alínea “d”, do inciso I, de seu art. 2º, que trata dos requisitos específicos para a habilitação das entidades privadas como organizações sociais.

O projeto de lei visa tão somente corrigir equívoco de ordem redacional, para dar a adequada aplicabilidade à norma, tendo em vista a alteração da composição do Conselho de Administração, trazida pela Lei nº 10.298, de 26 de março de 2020.

Sendo estas as razões que inspiram este Executivo no envio da presente propositura, aguardamos seja a mesma aprovada e convertida em lei, em caráter de urgência, nos termos do que preceitua o § 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camara.senpai.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 23.11.2020

ALTERA a Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a absorção por tais organizações sociais de atividades públicas e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 42.395/2019;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea 'd' do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º**.....

I -
.....

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de novembro de 2020.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

